

PORTARIA Nº 2732 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a eleição dos **representantes discentes de graduação** para o Conselho do Departamento e à Comissão de Coordenação de Curso do Departamento de Engenharia de Produção da Escola Politécnica da USP.

O Vice-Diretor em exercício da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, **no dia 11 de janeiro de 2021, das 9 às 16 horas**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus), fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme o art. 4º da Resolução nº 7945 de 27.03.2020 e o art. 2º da Resolução nº 7956 de 08.06.2020.

Art. 2º A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão **designados** pela Diretoria, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade **elegerão** os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Art. 3º Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no curso de graduação de Engenharia de Produção da Escola Politécnica da USP.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Art. 4º A representação discente de graduação ficará assim constituída:

Colegiado	Alunos de Graduação	Estatuto/Regimento
Conselho do Departamento de Engenharia de Produção	01 titular e respectivo suplente	Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP
CoC do Departamento de Engenharia de Produção	01 titular e respectivo suplente	Artigo 21, Inciso III do Regimento EPUSP

Art. 5º O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Art. 6º Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação do curso de Engenharia de Produção da Escola Politécnica da USP.

DA INSCRIÇÃO

Art. 7º O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverá ser enviado digitalmente para a Secretaria do **Departamento de Engenharia de Produção da Escola Politécnica da USP**, por meio do endereço eletrônico marolivi@usp.br a partir da data de divulgação desta Portaria, **até às 15 horas do dia 16 de dezembro de 2020**, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, **em 21 de dezembro de 2020**.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento de **Engenharia de Produção**, por meio do endereço eletrônico marolivi@usp.br **até às 15 horas do dia 04 de janeiro de 2021**. A decisão será divulgada na página da Unidade, **até às 15 horas do dia 07 de janeiro de 2021**.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado pela **Secretaria do Departamento de Engenharia de Produção da Escola Politécnica da USP**, no dia **08 de janeiro de 2021**, às **15 horas**, por meio de videoconferência.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 8º A Secretaria do Departamento de Engenharia **de Produção da Escola Politécnica da USP** encaminhará aos eleitores, no dia **11 de janeiro de 2021**, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Art. 9º O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Art. 10. A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da unidade, no **dia 11 de janeiro de 2021 até as 18 horas.**

Art. 11. Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Art. 12. Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser enviado por meio eletrônico, para o endereço eletrônico marolivi@usp.br até às **16 horas do dia 12 de janeiro de 2021**, e será decidido pela Diretora.

Art. 13. O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único – Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Art. 14. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ASSINADO NO ORIGINAL

REINALDO GIUDICI
Vice-Diretor em Exercício

Turismo

DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTÂNCIAS

Termos de Aditamento

3º Termo de Aditamento ao Convênio – Dadetur 035/2018 – Parecer Referencial CJ/ST 132/2020 - Convenientes - Secretaria de Turismo e o Município de Bragança Paulista - Proc. Dadetur 178/2018 – Reforma e restauro do antigo Prédio do Colégio São Luiz – 3ª Fase – Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta, Sexta e Nona – o valor do presente convênio é de R\$ 7.128.502,31, sendo o valor de R\$ 6.891.570,00, de responsabilidade do Estado e o valor de R\$ 236.932,31 e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município – os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados ao Município em 9 parcelas: I – 1ª parcela: no valor de R\$ 1.378.314,00. Valor repassado ao Município em 24-05-2019; II – 2ª parcela: Inalterada. Valor repassado ao Município em 31-10-2019; III – 3ª parcela: Inalterada. Valor repassado ao Município em 20-12-2019; IV – 4ª parcela: Inalterada. Valor repassado ao Município em 16-04-2020; V – 5ª parcela: Inalterada. Valor repassado ao Município em 16-04-2020; VI – 6ª parcela: Inalterada. Valor repassado ao Município em 17-07-2020; VII – 7ª parcela: Inalterada. Valor repassado ao Município em 17-07-2020; VIII – 8ª parcela: Inalterada. Valor repassado ao Município em 17-07-2020; IX – 9ª parcela: Inalterada – o prazo de vigência do presente convênio é de 1027 dias, contados da assinatura do convênio ocorrida em 03-04-2018, com vencimento em 24-01-2021. Data da assinatura do Termo de Aditamento: 30-11-2020.

3º Termo de Aditamento ao Convênio – Dadetur 245/2017 – Parecer Referencial CJ/ST 05/2020 - Convenientes - Secretaria de Turismo e o Município de Batatais - Proc. Dadetur 432/2017 – Revitalização da Avenida quatorze de março – Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Sexta e Nona – os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados ao Município em 7 parcelas: I – 1ª parcela: Inalterada. Valor repassado ao Município em 19-10-2018; II – 2ª parcela: Inalterada. Valor repassado ao Município em 04-01-2019; III – 3ª parcela: Inalterada; Valor repassado ao Município em 31-05-2019; IV – 4ª parcela: Inalterada; Valor repassado ao Município em 12-07-2019; V- 5ª parcela: Inalterada; Valor repassado ao Município em 20-12-2019; VI – 6ª parcela: no valor de R\$ 192.925,72, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; VII – 7ª parcela: no valor de R\$ 115.274,99, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; observado o disposto do inciso I do § 3º artigo 116 da Lei Federal 8.666 de 21-06-1993, com suas alterações – o prazo para execução do presente convênio será de 1.200 dias contados de sua assinatura ocorrida em 21-12-2017, com vencimento em 04-04-2021. Data da assinatura do Termo de Aditamento: 01-12-2020.

4º Termo de Aditamento ao Convênio – Dadetur 017/2016 – Parecer Jurídico CJ/ST 119/2020 - Convenientes - Secretaria de Turismo e o Município de São José do Barreiro - Proc. Dadetur 357/2015 – Revitalização e adequação do portal como centro de apoio ao Turista. – Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira e Nona – o prazo de vigência do presente convênio é de 2.121 dias, contados da sua assinatura do convênio ocorrida em 10-03-2016, com vencimento em 30-12-2021. Data da assinatura do Termo de Aditamento: 01-12-2020.

Universidade de São Paulo

REITORIA

SISTEMA INTEGRADO DE BIBLIOTECAS DA USP

Retificação do D.O. de 12-11-2020

Processo: 2020.1.24.69.6
 Contrato n°: s/Contrato
 Contratada: International Standard Serial Number - ISSN
 A Agência USP de Gestão da Informação Acadêmica (AGUIA) informa que fica retificada a publicação veiculada no Diário Oficial do Estado, pág. 37, onde se lê "Contrato n°: s/Contrato", leia-se "Contrato n°: License Contract s/n°".

Retificação do D.O. de 12-11-2020

Processo: 2020.1.17.69.0
 Contrato n°: s/Nº
 Contratada: ORCID, Inc.
 A Agência USP de Gestão da Informação Acadêmica (AGUIA) informa que fica retificada a publicação veiculada no Diário Oficial do Estado, pág. 37, sendo:
 a) onde se lê "Contrato n°: s/Nº", leia-se "Contrato n°: ORCID Member License Agreement s/n°";
 b) incluir "Data da Assinatura: 30-10-2020".

Retificação do D.O. de 27-11-2020

Processo: 2020.1.23.69.0
 Contrato 5597
 Contratada: Thesaurus Linguae Graecae (TLG®)
 A Agência USP de Gestão da Informação Acadêmica (AGUIA) informa que fica retificada a publicação veiculada no Diário Oficial do Estado, sendo:
 a) onde se lê "Vigência do Contrato: De 30-11-2021 a 30-11-2021.", leia-se "Vigência do Contrato: de 30-11-2020 a 30-11-2021."; e
 b) incluir "Data da Assinatura: 19-11-2020".

Extrato Contrato

Processo 2020.1.29.69.8
 Contrato: License ID Number 76056
 Contratante: Universidade de São Paulo - AGUIA
 Contratada: Springer Nature Customer Service Center, LLC
 Objeto: Assinatura eletrônica com acesso perpétuo ao conteúdo do ano 2020 dos periódicos da Springer Nature.
 Valor Original: USD 104,043.00
 Valor Total Estimado: R\$ 676.279,50
 Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.5305
 Classificação dos Recursos: 33904090 - Fonte: 1
 Vigência do Contrato: A partir da data de sua assinatura até 31-12-2020.
 Data da Assinatura: 01-12-2020
 Parecer Jurídico: PG.P. 37272/2020 de 03-11-2020.

MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA

Retificação do D.O. de 3-12-2020

Em relação ao Contrato: 4/2020, onde se lê: Prestação de serviço de instalação/montagem de elemento divisor, leia-se: Prestação de serviço de consultoria para elaboração de projeto lumotécnico.

EDITORA DA USP

Extrato de Contrato

Cessão de Direitos de Tradução
 Contratante: Editora da USP
 Contratados: Harvard University Press
 Contrato de Cessão de Direitos de Tradução da obra: "Max Weber's Methodology", de Fritz Ringer
 Vigência: 5 anos a partir da data da assinatura
 Data da assinatura: 02-12-2020
 Processo: 2020.1.147.91.7
Extrato de Contrato
 Cessão de Direitos de Tradução
 Contratante: Editora da USP

Contratados: Harvard University Press
 Contrato de Cessão de Direitos de Tradução da obra: "Slavery and Social Death", de Orlando Patterson
 Vigência: 5 anos a partir da data da assinatura
 Data da assinatura: 02-12-2020
 Processo: 2020.1.147.91.7
Extrato de Contrato
 Cessão de Direitos de Tradução
 Contratante: Editora da USP
 Contratados: Harvard University Press
 Contrato de Cessão de Direitos de Tradução da obra: "The Logic of Collective Action", de Mancur Olson Jr.
 Vigência: 5 anos a partir da data da assinatura
 Data da assinatura: 02-12-2020
 Processo: 2020.1.147.91.7
Extrato de Contrato
 Edição
 Contratante: Editora da USP
 Contratados: Vagner Gonçalves da Silva
 Contrato de edição da obra: "Exu. Um Deus Afro-atlântico no Brasil"

Vigência: 5 anos a partir da data da assinatura
 Data da assinatura: 27-11-2020
 Processo: 2019.1.455.91.1
Extrato de Contrato
 Edição
 Contratante: Editora da USP
 Contratados: Rafael Faraco Benthien
 Contrato de edição da obra: "A Magia no Mundo Greco-Romano, de Henri Hubert"

Vigência: 5 anos a partir da data da assinatura
 Data da assinatura: 02-12-2020
 Processo: 2019.1.456.91.8
Extrato de Contrato
 Edição

Contratante: Editora da USP
 Contratados: Michael Hanke
 Contrato de edição da obra: "Kommunikation - Medien - Kultur. Vilém Flusser und die Signatur telematischen Gesellschaft"
 Vigência: 5 anos a partir da data da assinatura
 Data da assinatura: 01-12-2020
 Processo: 2020.1.44.91.3
Extrato de Contrato
 Edição

Contratante: Editora da USP
 Contratados: Marina Massimi
 Contrato de edição da obra: "História dos Saberes Psicológicos na Cultura Brasileira: Tecendo Alguns Fios no Tear do Tempo"
 Vigência: 5 anos a partir da data da assinatura
 Data da assinatura: 30-11-2020
 Processo: 2020.1.117.91.0
Extrato de Contrato
 Edição

Contratante: Editora da USP
 Contratados: Marcos Sidnei Pagotto-Euzebio e Rogério de Almeida
 Contrato de edição da obra: "Filosofia da Educação: Uma Introdução"

Vigência: 5 anos a partir da data da assinatura
 Data da assinatura: 02-12-2020
 Processo: 2019.1.453.91.9
Extrato de Contrato
 Edição

Contratante: Editora da USP
 Contratados: Antonio Alcir Bernárdez Pecora e Marina Massimi
 Contrato de edição da obra: "In Studiosos Adolescentes: Apologia das Letras Humanas e Prática Retórico-Poética nos Colégios Jesuíticos no Brasil"

Vigência: 5 anos a partir da data da assinatura
 Data da assinatura: 02-12-2020
 Processo: 2020.1.143.91.1
Extrato de Contrato
 Edição

Contratante: Editora da USP
 Contratados: Gilberto da Silva Guizelin
 Contrato de edição da obra: "Dois Cónsules de sua Majestade em Luanda: Relações Brasil-Angola, de Ruy Gemarck Possolo a Saturnino de Souza e Oliveira (1822-1861)"

Vigência: 5 anos a partir da data da assinatura
 Data da assinatura: 27-11-2020
 Processo: 2020.1.142.91.5
Extrato de Contrato
 Edição

Contratante: Editora da USP
 Contratados: Daniela Cristina Carvalho de Abreu
 Contrato de edição da obra: "Implicações para a Prática Clínica na Fisioterapia em Gerontologia: Guia Assistencial"
 Vigência: 5 anos a partir da data da assinatura
 Data da assinatura: 30-11-2020
 Processo: 2020.1.116.91.4
Extrato de Contrato
 Edição

Contratante: Editora da USP
 Contratados: Daniel Emygdio de Faria Filho
 Contrato de edição da obra: "Métodos de Formulação de Ração"
 Vigência: 5 anos a partir da data da assinatura
 Data da assinatura: 27-11-2020
 Processo: 2019.1.453.91.9
Extrato de Contrato
 Edição

Contratante: Editora da USP
 Contratados: Cíntira Magali Fortuna
 Contrato de edição da obra: "O Cuidado Integral na Atenção Primária em Saúde: Saberes e Práticas"
 Vigência: 5 anos a partir da data da assinatura
 Data da assinatura: 27-11-2020
 Processo: 2019.1.458.91.0
Extrato de Contrato
 Termo Aditivo
 Processo 2020.1.121.91.8

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Cessão de Direitos e Edição assinado em 26-10-2020, entre a Universidade de São Paulo, por meio de sua Editora – Edusp e Carlos Alberto Barbosa Dantas, para a edição da obra "Probabilidade: Um Curso Introdutório"

Pelo presente termo aditivo fica aditada a cláusula: 7. A publicação da obra "Probabilidade: Um Curso Introdutório", 3 edição, 2ª reimpressão, terá uma tiragem de 300 (trezentos) exemplares e o preço de capa de R\$ 52,00. Ficam ratificadas e em vigência as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convenionado no presente Termo Aditivo.
 Termo assinado em 01-12-2020.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

SEÇÃO DE GRADUAÇÃO

Extrato de Convênio
 E-CONV 45895
 Processo 20.1.00216.86.2
 Instituição de Ensino: Escola de Artes, Ciências e Humanidades - Each|Usp
 Conveniente: Associação de Pais e Mestres CEU EMEF Prof. Rosângela Rodrigues Vieira
 Objeto: O presente convênio tem por objeto a extensão acadêmica na área de sustentabilidade, conforme plano de trabalho em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento.
 Data de Assinatura: 19-11-2020
 Vigência: O presente convênio vigorará pelo prazo de 24 meses, a partir da data da assinatura.

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

Portaria ECA-32, de 3-12-2020

Dispõe sobre a eleição do representante dos antigos alunos de graduação da Escola de Comunicações e Artes junto à Congregação

A Profa. Dra. Maria Dora Genis Mourão, Decana em Exercício da Direção Escola de Comunicações e Artes baixa a seguinte Portaria:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A escolha do representante dos antigos alunos de graduação e seu respectivo suplente junto à Congregação será realizada nos termos do inciso X do artigo 45 do Estatuto da USP e § 2º do Artigo 4º do Regimento ECA/USP, no dia 05-01-2021, das 10 às 17 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus), fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução 7945, de 27-03-2020, alterada pela Resolução 7956/2020.

Artigo 2º - O mandato do representante eleito, bem como do respectivo suplente, será de um ano, permitida uma recondução.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os antigos alunos graduados pela ECA-USP.

Parágrafo único - Os antigos alunos que são atualmente servidores docentes, servidores técnico-administrativos ou alunos da USP, não poderão ser eleitos representantes, garantido o direito de voto.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º - O pedido de inscrição individual de candidatos será feito mediante requerimento endereçado à Decana em Exercício da Direção desta Unidade, formulário disponível na página da Assistência Acadêmica (<http://www3.eca.usp.br/ata/eleicoes>), que deve ser encaminhado ao e-mail academico.eca@usp.br, a partir da data de publicação desta Portaria até às 19 horas do dia 14-12-2020.

§1º - As inscrições deverão ser acompanhadas de documento(s) de identificação com foto do(a) candidato(a), além do requerimento devidamente assinado pelo(a) inscrito(a), em que deverá constar também a declaração de que o(a) interessado(a) não possui qualquer outro vínculo com a Universidade no momento da inscrição.

§2º - O quadro das candidaturas deferidas será divulgado até às 17h do dia 15-12-2020, no site da ECA-USP, na página da Assistência Acadêmica, no endereço <http://www3.eca.usp.br/ata/eleicoes>.

§3º - Recursos sobre indeferimentos serão recebidos por e-mail, mediante o envio de mensagem para academico.eca@usp.br, até às 19h do dia 17-12-2020, e decididos pela Decana em Exercício da Direção, para divulgação no site da ECA-USP, até às 17h do dia 18-12-2020.

§4º - A ordem nas cédulas, com os nomes individuais deferidos, será alfabética.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 5º - Serão considerados e-mails válidos para a votação eletrônica os endereços eletrônicos:

I – dos antigos alunos de graduação que estiverem cadastrados, até 14-12-2020, na Plataforma Alumni USP, disponível no link <http://www.alumni.usp.br>.

II – dos antigos alunos de graduação, que não tendo se cadastrado na Plataforma Alumni USP conforme mencionado no item I, solicitarem até o dia 14-12-2020, através do email academico.eca@usp.br o cadastro ou a atualização de seus endereços de e-mail, mediante confirmação de seus dados de identificação como antigo aluno, devendo para tanto, encaminhar cópia digital de documento de identificação com foto, e informar o curso e ano de formação.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 04-01-2021, em seu email, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 8º - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, até às 17h do dia 06-01-2021.

Artigo 9º - Será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) mais votado(a), figurando como suplente aquele(a) que tiver obtido, a seguir, maior número de votos.

Parágrafo único: Ocorrendo empate na eleição, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – O antigo aluno graduado pela ECA-USP há mais tempo;
 II - O antigo aluno mais idoso.

Artigo 10 – Até às 17h do dia 11-01-2021, poderão ser encaminhados à Direção da Escola recursos sobre os resultados da eleição sem efeito suspensivo.

Parágrafo único - Os recursos mencionados no item anterior serão recebidos por e-mail, mediante o envio de mensagem para ataca@usp.br, e decididos pela Direção da Escola, para divulgação na página da Unidade, até às 17h do dia 13-01-2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 11 - A eleição será acompanhada de uma Ata de abertura e encerramento dos trabalhos assinada por funcionário da Assistência Técnica Acadêmica, baseada no relatório emitido pelo sistema de votação online, da qual constará data da eleição, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

Parágrafo único - Encerrada a eleição, todo o material será encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, que o conservará pelo prazo de 30 dias.

Artigo 12 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Decana em Exercício da Direção.

Artigo 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESCOLA POLITÉCNICA

Portaria EP - 2.732, de 3-12-2020

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação para o Conselho do Departamento e à Comissão de Coordenação de Curso do Departamento de Engenharia de Produção da Escola Politécnica da USP

O Vice-Diretor em exercício da Escola Politécnica da USP baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 11-01-2021, das 9 às 16 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus), fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme o art. 4º da Resolução 7945 de 27-03-2020 e o art. 2º da Resolução 7956 de 08-06-2020.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pela Diretoria, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no curso de graduação de Engenharia de Produção da Escola Politécnica da USP.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

Colégio
 Alunos de Graduação
 Estatuto/Regimento
 Conselho do Departamento de Engenharia de Produção
 01 titular e respectivo suplente
 Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP
 CoC do Departamento de Engenharia de Produção
 01 titular e respectivo suplente
 Artigo 21, Inciso III do Regimento EPUSP
 Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessarà o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação do curso de Engenharia de Produção da Escola Politécnica da USP.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverá ser enviado digitalmente para a Secretaria do Departamento de Engenharia de Produção da Escola Politécnica da USP, por meio do endereço eletrônico marolivi@usp.br a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 15 horas do dia 16-12-2020, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 21-12-2020.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento de Engenharia de Produção, por meio do endereço eletrônico marolivi@usp.br até às 15 horas do dia 04-01-2021. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 15 horas do dia 07-01-2021.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado pela Secretaria do Departamento de Engenharia de Produção da Escola Politécnica da USP, no dia 08-01-2021, às 15 horas, por meio de videoconferência.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Secretaria do Departamento de Engenharia de Produção da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia 11-01-2021, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da unidade, no dia 11-01-2021 até às 18 horas.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 - Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser enviado por meio eletrônico, para o endereço eletrônico marolivi@usp.br até às 16 horas do dia 12-01-2021, e será decidido pela Diretora.

Artigo 13 - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único – Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUSEU PAULISTA

Primeiro Termo de Aditivo

Contrato de Prestação de Serviço, 22/2020, celebrado entre a empresa Arte 7 Indústria Comércio e Serviço de Telas para Pinturas Artísticas Ltda-Me e A Universidade de São Paulo, por Intermédio do Museu Paulista, Objetivando a Prestação de Serviços de Confeção de Chassis Definitivos para Pinturas (Telas) Do Acervo do Museu Paulista.

Processo 2020.1.196.33.0

Objeto do Aditamento: Alteração da Data do Cronograma Definido no Anexo I Do Contrato.

Contratante: Museu Paulista da USP

CNPJ: 63.025.530/0032-00

Contratada: Arte 7 Indústria Comércio e Serviço de Telas para Pinturas Artísticas Ltda – ME

CNPJ: 69.106.458/0001-26

Data de Assinatura: 25-11-2020.

Extrato de Contrato

Contrato 20.2.0295.1

BNDES: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

CNPJ: 33.657.248/0001-89